



Diário da Justiça

ESTADO DA PARAÍBA

SEGUNDO CADERNO

Nº 13.115

João Pessoa - Sábado, 06 de Setembro de 2008

Preço: R\$ 2,00



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Rua: Rodrigues de Aquino s/n – Centro
CEP: 58.013-30 – João Pessoa-PB
Fone: (83) 2107-6000
Internet: www.pgj.pb.gov.br

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo

Subprocurador-Geral de Justiça:
Proc. Paulo Barbosa de Almeida

Corregedor-Geral do Ministério Público:
Proc. José Roseno Neto

Secretário-Geral:
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti

1º C A O P - João Pessoa
Coordenador:
Prom. Hamilton de Souza Neves Filho

2º C A O P - Campina Grande
Coordenador:
Prom. José Eulámpio Duarte

PROCURADORIAS CÍVEIS

1ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo
Proc. Sônia Maria Guedes Alcoforado
Proc. Otanilza Nunes de Lucena

2ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Lúcia de Fátima Maia de Farias
Proc. Nelson Antônio Cavalcante Lemos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira

3ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. Doriel Veloso Gouveia
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen

4ª CÂMARA CÍVEL:
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Risalva da Câmara Torres
Proc. José Roseno Neto

PROCURADORIA CRIMINAL:

Proc. José Marcos Navarro Serrano
Proc. Josélia Alves de Freitas
Proc. Kátia Rejane Medeiros Lira de Lucena
Proc. Álvaro Cristino Pinto Gadelha Campos
Proc. Paulo Barbosa de Almeida
Proc. Antonio de Pádua Torres
Proc. Maria Lurdélia Diniz de Albuquerque Melo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. Janete Maria Ismael da Costa Macedo (Presidente)
Proc. José Roseno Neto
Proc. Alcides Orlando de Moura Jansen
Proc. Álvaro Cristino P. Gadelha Campos
Proc. Francisco Sagres Macedo Vieira
Proc. José Raimundo de Lima
Proc. Marcus Vilar Souto Maior
Prom. Cláudio Antonio Cavalcanti (Secretário)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 1.294/2008 João Pessoa, 03 de setembro de 2.008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** dispensar, a partir de 01/09/08, a Excelentíssima Senhora Doutora LUCIARA LIMA SIMEÃO MOURA, Promotora Curadora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pombal, de 2ª entrância, do encargo responder, cumulativamente, como 1ª Promotora da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.295/2008 João Pessoa, 03 de setembro de 2.008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** dispensar, a partir de 02/09/08, o Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pochinhos, de 1ª entrância, do encargo responder, cumulativamente, como 5º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.296/2008 João Pessoa, 03 de setembro de 2.008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), e esgotados os critérios das Portarias de substituição automática, **RESOLVE** designar o Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO CUNHA LIMA DE OLIVEIRA, Promotor da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Pochinhos, de 1ª entrância, para responder, cumulativamente, como 1º Promotor da Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Campina Grande, de 3ª entrância, durante o período de 02/09 a 04/10/08, em virtude do afastamento do titular para gozo de férias individuais.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.299/2008 João Pessoa, 04 de setembro de 2.008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 2601/08, **RESOLVE** designar a acadêmica de Direito, NATÁLIA SILVA FERREIRA, para exercer, sem ônus, as funções de estagiária junto ao 2º Centro de Apoio Operacional-2º CAOP, da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
SubProcurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.300/2008 João Pessoa, 04 de setembro de 2.008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 2551/08, **RESOLVE** designar a acadêmica de Direito, TUILA CRISTINA TAVARES DUARTE, para exercer, sem ônus, as funções de estagiária junto ao 2º Centro de Apoio Operacional-2º CAOP, da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
SubProcurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.301/2008 João Pessoa, 04 de setembro de 2.008. **O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1.282/05, de 28.08.05, tendo em vista o contido no Processo nº 2623/08, **RESOLVE** designar o acadêmico de Direito, REGINALDO PAULINO DA SILVA FILHO, para exercer, sem ônus, as funções de estagiário junto ao 2º Centro de Apoio Operacional-2º CAOP, da Comarca de Campina Grande, até ulterior deliberação.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
PAULO BARBOSA DE ALMEIDA
SubProcurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1.302/2008 João Pessoa, 04 de setembro de 2.008. **A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15 da Lei Complementar nº 19/94, de 10.01.94 (Lei Orgânica do Ministério Público), **RESOLVE** designar a Excelentíssima Senhora Doutora GARDÊNIA CIRNE DE ALMEIDA GALDINO, 3ª Promotora da Promotoria de Justiça Cumulativa da Comarca de Patos, de 2ª entrância, para responder, cumulativamente, como 4ª Promotora da mesma Promotoria e Comarca, de igual entrância, durante o período de 04/09 a 31/12/08, em virtude do afastamento da titular, para licença gestante.
CUMPRASE PUBLIQUE-SE
JANETE MARIA ISMAEL DA COSTA MACEDO
Procuradora-Geral de Justiça

EDITAL PARTICULAR

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE – PB

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO 30 DIAS. Processo: 001.2007.022.479-3 – Ação de Execução por Título Extrajudicial. A MM. Juíza de Direito em exercício nesta unidade Judiciária, em virtude da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por esta unidade judiciária correm os trâmites legais da ação acima mencionada, promovida por **UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A** em face de **NOIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.355.020/0001-48, cujo estabelecimento comercial encontra-se em local ignorado, e o Sr. **JOSÉ GERSON NOIA JÁCOME**, na qualidade de devedor solidário (CPF 380.498.054-68), que igualmente encontra-se em local desconhecido, conforme consta das certidões de fls. 65v e 66v, informação esta reafirmada pela parte exequente à fl. 106, para, nos termos do art. 652 do CPC, efetuem o pagamento da dívida (R\$ 4.304,75 – quatro mil trezentos e quatro reais e setenta e cinco centavos), no prazo de 3 (três) dias, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens bastem à satisfação integral do mencionado débito. O presente edital será afixado na sede deste juízo, no lugar de costume, e publicado na forma da lei (art. 232, III, do CPC). **CUMPRASE.** Campina Grande-PB, 30 de julho de 2008. Eu, Leonardo H. Pereira, técnico Judiciário, digitei-o e subscrevo.
RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA
Juíza de Direito

JUSTIÇA FEDERAL

1ª. VARA FEDERAL
Juiz Federal

Nº. Boletim 2008.000085

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOAO BOSCO MEDEIROS DE SOUSA

Expediente do dia 02/09/2008 14:19

46- ALVARÁ E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA

1 - 2008.82.00.000129-3 MANOEL JOSE DO NASCIMENTO SILVA (Adv. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LUCIANA GURGEL DE AMORIM). ...14. Isto posto, nos termos do CPC, arts. 459, rejeito o pedido formulado por MANOEL JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA contra a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por falta de amparo legal. 15. Honorários advocatícios e custas incabíveis, haja vista que o requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita e o pedido de alvará, em procedimento de jurisdição voluntária, não comporta litígio, inexistindo, por conseguinte, ônus de sucumbência. 16. Vista ao MPF na forma da LC nº 75/1993, art. 18, II, "h". 17. Após o decurso do prazo legal sem recurso voluntário, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 91.0004097-5 PAULO SIMOES MONTENEGRO E OUTROS (Adv. ADOLPHO FERREIRA SOARES NETO, JARI DIAS DA COSTA, HELOISA HELENA GOMES) x UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO - CENTRO DE PAGAMENTO DO EXERCITO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). 2- O pedido (fls. 191) será apreciado na fase de Requisição de Pagamento. 3- Aguarde-se o processamento e julgamento dos embargos à execução em apenso.

3 - 97.0001801-6 JOSEMAR SALES (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA, MARILENE DE SOUZA LIMA, JANE MARY DA COSTA LIMA) x JOSEMAR SALES (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO. ... 9. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de JOSEMAR SALES e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 10. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 11. Em relação ao cumprimento da obrigação de pagar reconhecida em título judicial transitado em julgado, referente aos honorários advocatícios, existe nos autos requerimento acompanhado de demonstrativo atualizado do valor do débito, tendo o(a)(s) credor(a)(s) comprovado o pagamento das custas complementares previstas na Lei nº 9.289/1996, art. 14, § 3º. 12. Desta forma, nos termos do CPC, art. 475-J, determino ao(a) devedor(a) CEF que, no prazo de 15 (quinze) dias, providencie o pagamento do montante da condenação concernente aos honorários advocatícios, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, advertindo-lhe de que, caso o pagamento seja parcial, a multa incidirá sobre o restante da dívida, ex vi do mesmo CPC, art. 475-J, § 4º. 13. No prazo para pagamento, o(a) devedor(a) CEF poderá indicar bens à penhora como garantia de futura impugnação; também nesse caso, contudo, estará sujeito(a) à multa pelo não pagamento imediato do montante da condenação. 14. Não sendo paga a quantia devida no prazo legal, a requerimento do(a)(s) credor(a)(es) e observado o disposto no CPC, art. 614, inciso II, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação. 15. Ainda na hipótese de não pagamento da dívida e havendo penhora, o(a) devedor(a) CEF deverá ser intimado(a), na pessoa de seu(s) advogado(s) ou, na falta deste(s), de seu(s) representante(s) acerca do auto de penhora e avaliação, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, obedecidas as disposições do CPC, art. 475-L, introduzido pela Lei nº 11.232/2005. 16. O feito prossigam apenas em relação aos honorários advocatícios, conforme itens 12/15-supra.

4 - 98.0000935-3 MARGARIDA PINTO MOREIRA (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA, LUIZ CESAR G. MACEDO, LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ...3. ...vista à parte autora. 4. Sem manifestação, aguarde-se o pagamento do Precatório (fls. 251).

5 - 98.0007329-9 LUIZ ROBERTO FRANCA DE LIMA, REP. POR AURILUCE CARDOZO MATIAS FRANÇA (Adv. ALEXANDRE LUCENA CAMBOIM, ALTA-MIRAN LUCENA CAMBOIM, VANDA ARAUJO FREIRE, HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO, JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA DEFESA - MARINHA) (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO). ... 11. Isto posto, indefiro o pedido (fls. 373) e, nos termos do CPC, arts. 794, I, e 795, ratifico a decisão (fls. 365) que reconheceu o cumprimento da obrigação de fazer e declaro satisfeita a obrigação de pagar (fls. 367/369), ficando extinta a execução (fls. 287/289) proposta por LUIZ ROBERTO FRANÇA DE LIMA, representado por AURILUCE CARDOZO MATIAS FRANÇA, contra a UNIÃO. 12. Após o decurso do prazo legal, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. 13. Vista ao MPF, na forma da LC nº 75/1993, art. 18, II, "h".

6 - 99.0005899-2 JOAO CASSIANO DE ARAUJO (Adv. JOSE OLAVO C. RODRIGUES, FABIO RONELLE C. DE SOUZA, HUMBERTO TROCOLI NETO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR). 2 - Em face da informação

da CEF (fls. 221/226 de que não foram localizadas contas vinculadas em nome do(a)(s) Autor(a)(es), intime(m)-se o(a)(s) mesmo(a)(s) para comprovar que possuam conta/saldo vinculada ao FGTS no período dos índices pleiteados/concedidos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de a falta de manifestação ser considerada concordância tácita com a hipótese de inexigibilidade do título executivo em face da inexistência de conta/saldo a ser corrigido(a) à época dos planos econômicos. 3 - Intime(m)-se o A., pessoalmente, por mandado.

7 - 2001.82.00.004903-9 SINTESPB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENSINO SUPERIOR DA PARAIBA (Adv. IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. MARIO GOMES DE LUCENA). ... 3. Isto posto, homologo por sentença (CPC, art. 158, parágrafo único) a desistência execução do crédito exequendo (fls. 628) para que produza seus jurídicos e legais efeitos e, conseqüentemente, declaro extinta a execução (CPC, art. 569). 4. Transitado em julgado, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

8 - 2003.82.00.004623-0 JOAO BATISTA DA SILVA (Adv. LEONIDAS LIMA BEZERRA, JOAO BATISTA DA SILVA) x JOAO BATISTA DA SILVA x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. RICARDO POLLASTRINI) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pelo réu (fls. 195/250), no prazo de 05 (cinco) dias.

9 - 2004.82.00.001369-1 IDALICE EVANGELISTA SANTOS DE ARAUJO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA, CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO, ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 161/168) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte A. para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518), bem como para ciência da sentença (fls. 156/160). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

10 - 2005.82.00.013548-0 JURANDI MEDEIROS DA CUNHA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). ...6. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 794, I, c/c art. 795, reconheço haver sido satisfeita a obrigação em favor de JURANDI MEDEIROS DA CUNHA e, em face do encerramento da fase de cumprimento do julgado, declaro extinto o presente feito. 7. A liberação do(s) valor(es) depositados na conta vinculada ao FGTS deverá ser requerida diretamente ao banco depositário, devendo ser comprovado junto à CEF que o(a) titular da conta satisfaz os requisitos da Lei n. 8.036/90, art. 20. 8. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

11 - 2006.82.00.002244-5 VICENZO ANTONIO ARIETTE (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 49/52) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte A. para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

12 - 2006.82.00.008344-6 JOSINETE RODRIGUES DA SILVA (Adv. JACQUELINE RODRIGUES CHAVES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). 2. Recebo a(s) apelação(ões) (fls. 64/71 e 74/81) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista às partes para, querendo, apresentarem contra-razões

(CPC, art. 518). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

126 - MANDADO DE SEGURANÇA

13 - 2008.82.00.001131-6 EXPEDITA DE SOUZA (Adv. CARLOS NEVES DANTAS FREIRE, MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO, MARIA DE LOURDES MOURA MONTEIRO, JOAQUIM DA SILVA RAMOS NETO) x REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA (Adv. SEM PROCURADOR) x MARIA JOSE DE ARAUJO (Adv. SHEYLA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS). ...11. Isto posto, com fundamento no CPC, art. 267, VI, e em razão da ilegitimidade passiva ad causam do impetrado, declaro extinto o processo sem resolução do mérito. 12. Sem honorários advocatícios porque incabíveis na espécie (Súmulas 512-STF e 105-STJ). 13. Sem custas, por ser a impetrante beneficiária da assistência judiciária gratuita, nos termos da Lei nº 1060/50. 14. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

14 - 2002.82.00.007873-1 UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO - CENTRO DE PAGAMENTO DO EXERCITO (Adv. GUSTAVO CESAR DE FIGUEIREDO PORTO) x PAULO SIMOES MONTENEGRO E OUTROS (Adv. ADOLPHO FERREIRA SOARES NETO, JARI DIAS DA COSTA, HELOISA HELENA GOMES). ...3-...vista às partes (informações da contadoria).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL WANESSA FIGUEIREDO DOS SANTOS LIMA

Expediente do dia 02/09/2008 14:19

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

15 - 2006.82.00.000168-5 GERALDO DE JESUS MUNIZ DE MEDEIROS (Adv. FABIANO BARCIA DE ANDRADE) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE ARAUJO FILHO). ... 6-...dê-se vista às partes por cinco dias (informações da contadoris).

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO

Expediente do dia 02/09/2008 14:19

16 - 91.0001576-8 JOSE DO MONTE SILVA (Adv. SIMAO RAMALHO DE ANDRADE) x JOSE DO MONTE SILVA x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROBERTO FERNANDO DA S. MENDES) x UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB. ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

17 - 93.0006438-0 PETRONILA VIRGINIO DOS SANTOS E OUTRO (Adv. MANOEL AMANCIO DOS SANTOS) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

18 - 93.0008990-0 JOSE BATISTA DOS SANTOS E OUTROS (Adv. JOSEFA INES DE SOUZA) x JOSE BATISTA DOS SANTOS E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CACILDA BEZERRA DE LUCENA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ... 10.- Ante o exposto, com base no art. 1.060 do CPC, defiro os pedidos de habilitação formulados por JOSÉ NUNES LEITE, ALFREDO NUNES LEITE, JOÃO BATISTA NUNES e FRANCISCO NUNES LEITE. 11.- Anotações cartorárias e na distribuição para alteração do pólo ativo da demanda. 12.- Após o transcurso em branco do prazo para agravo de instrumento contra esta decisão e para cumprimento do disposto no art. 526 do CPC, o que deverá ser certificado pela Secretaria da Vara, expeça-se RPV, em nome dos habilitados acima referidos, com base na sentença de embargos de fls. 187/189.

19 - 95.0003744-0 MARIA DA GUIA HENRIQUE ARAUJO E OUTRO (Adv. JOSINETE RODRIGUES DA SILVA, MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE) x MARIA DA GUIA HENRIQUE ARAUJO E OUTRO x UNIÃO (Adv. IVANILDO PINTO DE MELO) x UNIÃO. ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

20 - 95.0004460-9 RAIMUNDO TEODULO FONSECA (Adv. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, EDSON BATISTA DE SOUZA) x DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER (Adv. GERALDO LEONARDO ABEL). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

21 - 95.0004788-8 ADRIANA MARIA FERNANDES PEREIRA DE MELO (Adv. MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHAO) x UNIÃO (Adv. JOSE HUMBERTO DA ROCHA). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

22 - 95.0008352-3 MARIA REGINA E OUTROS (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA, JOSE COSME DE MELO FILHO, MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA) x MARIA MARCULINO DA CONCEICAO E OUTROS x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

23 - 95.0008404-0 CICERO CAROLINO DE SOUZA E OUTROS (Adv. MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES, RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos, em relação aos Autores CÍCERO CAROLINO DE SOUZA, CÍCERO JOSÉ MARIANO e HORÁCIO DELFINO LEITE. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento em relação aos autores referidos no item anterior. 7. Intime-se a Autora HONORINDA MARIA SILVA para trazer aos autos o número do seu CPF para fins de expedição de RPV. 8. Intime-se o INSS (CPC, art. 1.060) do pedido de habilitação (fls. 125/134) dos sucessores do Autor FRANCISCO DE ACILON BEZERRA.

24 - 96.0000432-3 ABDENO CASAES SOUZA (Adv. JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA, JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

25 - 96.0004740-5 ALICE BARBOSA DE ARAUJO (Adv. JOSE CAMARA DE OLIVEIRA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA, JOSE MARTINS DA SILVA, FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS, JEAN CAMARA DE OLIVEIRA, IBER CAMARA DE OLIVEIRA) x SEVERINO DAMIAO DE ARAUJO x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

26 - 97.0002120-3 MARIA DE FATIMA BATISTA DE OLIVEIRA (Adv. FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA, JOSUE ROQUE FERNANDES, EDVAN CARNEIRO DA SILVA, JOSE RAMOS DA SILVA, FERNANDO FREIRE DIAS) x MARIA DE FATIMA BATISTA DE OLIVEIRA x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x UNIAO (MINISTERIO DA SAUDE). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

27 - 97.0007454-4 PAULO ROBERTO DA CUNHA CARNEIRO BRAGA E OUTRO (Adv. AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE) x UNIAO (TRT) (Adv. SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

28 - 97.0011590-9 NARCISIO DA SILVA PIMENTEL (Adv. VALTER DE MELO, PATRICIA DE MELO GAMA PAES, HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x NARCISIO DA SILVA PIMENTEL x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. FABIO ROMERO DE S. RANGEL) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. SEM PROCURADOR) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF x UNIAO (ASSISTENTE). 2- Informe do advogado do Autor se tem interesse em efetuar o levantamento da irrisória quantia de R\$ 0,73 (setenta e três centavos), através da expedição de alvará, ou requeira o arquivamento do feito. 3- A seguir, voltem-me conclusos.

29 - 98.0001488-8 DECIO JOEL DE SA (Adv. PAULO SERGIO T. LINS FALCAO, ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA) x FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (Adv. RENILDA LUNA E SILVA). 2- Vista às partes sobre as informações apresentadas pela Contadoria Judicial (fls. 244). 3- Após, voltem-me os autos conclusos.

30 - 99.0001444-8 VALDEMAR ANSELMO DANTAS (Adv. JOAO CAMILO PEREIRA, JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para

que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento.

31 - 2001.82.00.001264-8 JOAO BATISTA DO CARMO (Adv. JURANDIR PEREIRA DA SILVA) x UNIÃO (Adv. CARLOS ANTONIO NOBREGA). ...5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, voltem-me os autos conclusos para apreciação do pedido de execução da UNIÃO (fls. 156/168).

32 - 2002.82.00.007134-7 JOSEFA DE LIMA FERREIRA (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO). ... 5. Isto posto, fundamentado no CPC, art. 794, I, declaro extinta a execução, para que produza jurídicos e legais efeitos. 6. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Distribuidor para baixa e arquivamento. 33 - 2004.82.00.016911-3 JOAO TAVARES DA SILVA (Adv. JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). ...3- Vista ao autor sobre as alegações da CEF (fls.93).

148 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

34 - 2007.82.00.008514-9 ROBERTO GERMANO BEZERRA CAVALCANTI (Adv. NESTOR ALVES DE MELO FILHO, ALEXANDRE SOARES DE MELO, CLAUDIO DE LUCENA NETO, LUIZ CARLOS DE ARAUJO SANTOS JUNIOR, ROMILTON DUTRA DINIZ, ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...42.- Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo(a) requerente (a) e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. 43.- Condeno a parte requerente nos honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, §§ 3.º e 4.º, do CPC. 44.- Custas finais na forma da Lei n.º 9.289/96.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

35 - 2005.82.00.009992-9 JOAO FERNANDES PRAXEDES (Adv. VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO, GERSON MOUSINHO DE BRITO, YARA GADELHA BELO DE BRITO) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...50.- Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, apreciando e extinguindo a causa com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. 51.- Condeno o autor, em face de sua sucumbência total, a pagar a parte ré, com base no art. 20, § 4.º, do CPC, honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), bem como a arcar com as custas iniciais e finais (art. 20, cabeça e § 2º, do CPC c/c o art. 14 da Lei n.º 9.289/96), devendo ser observado o disposto no art. 11, § 2º, e no art. 12 da Lei n.º 1.060/50, por ser ele beneficiário da assistência judiciária. 52.- Decorrido o prazo recursal, certifique, dê-se baixa e arquivem-se.

36 - 2005.82.00.014402-9 ANIBAL FERNANDES DOS SANTOS (Adv. HEITOR CABRAL DA SILVA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...14.- Ante o exposto: a) REJEITO a preliminar de ilegitimidade passiva da UNIÃO; b) ACOLHO a preliminar, de ofício, de ilegitimidade passiva da CEF, e extingo o processo sem apreciação do mérito em relação a esse ente jurídico (art. 267, VI, do CPC); c) ACOLHO a prejudicial de mérito de prescrição quinquenal argüida pela UNIÃO, declarando a extinção do processo com resolução do mérito (art. 269, inciso IV, do CPC). 15.- Em face da sucumbência total do autor, condeno-o ao pagamento de honorários advocatícios fixados, na forma do art. 20, §4º, do CPC, em R\$ 500,00 (quinhentos reais), devendo ser observado o disposto no art. 11, §2º, da Lei n.º 1.060/50, por ser ele beneficiários da justiça gratuita. 16.- Deixo de condenar a parte autora ao pagamento de custas processuais, nos termos do art. 4º, inciso II, da Lei n.º 9.289/96.

37 - 2006.82.00.005552-9 MEDEIROS & AZEVEDO LTDA (Adv. EDGLAY DOMINGUES BEZERRA, GILBERTO GÓES DE MENDONÇA, MAYRA DE CASTRO MAIA, JUSSARA AYRES CAROÇA) x AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP (Adv. ANA CAROLINA SQUADRI SANTANNA). ...34.- Em razão do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido à inicial e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. 35.- Honorários pela parte autora, cujo valor arbitro em R\$ 3.000,00 (três mil reais), tudo nos termos do artigo 20, §4.º, do CPC. 36.- Custas pelo autor, nos termos da Lei n.º 9.289/96.

38 - 2006.82.00.007557-7 UNIÃO (Adv. CATARINA SAMPAIO) x SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DA PARAIBA (Adv. FRANCISCO DERLY PEREIRA, ISRAEL GUEDES FERREIRA). ...11.- Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, apreciando e extinguindo a causa com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC, para condenar o réu a pagar à União Federal o valor de R\$ 14.475,03 (catorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e três centavos), relativo às despesas feitas com a realização de benfeitorias necessárias no prédio alugado pelo autor, tendo como locador o réu. 12.- Sobre o valor da condenação, deverá incidir correção monetária a partir da data da prolação desta sentença. No mais, a correção monetária deverá ser calculada de acordo com os índices previstos no Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal, aprovado

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO
DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial
João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

RONALDO SÉRGIO GUERRA DOMINONI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário da Justiça

Editor: Walter de Souza
Fones: 218-6521/218-6526/218-6533
E-mail: diariodajustica@auriao.pb.gov.br
Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

pela Resolução n.º 561, de 02 de julho de 2007, editada pelo e. Conselho da Justiça Federal, contudo sem a incidência da SELIC, que deverá ser substituída pelo IPCA-E. 13.- Também sobre o valor da condenação deverão incidir juros moratórios a partir da data da citação válida, sob um percentual de 1%, nos termos do artigo 406 do vigente Código Civil, do artigo 161 do CTN e do Enunciado n.º 20, aprovado por ocasião da 1.º Jornada de Direito Civil promovida pelo C.JF. 14.- Em face da sucumbência total da parte ré, condeno-a a pagar honorários advocatícios de sucumbência à parte autora, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da condenação. 15.- Custas na forma da Lei n.º 9.286/96.

39 - 2006.82.00.007826-8 MOZART DE FREITAS VENTURA E OUTROS (Adv. GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA, JOSE ARAUJO DE LIMA, SAORSHIAN LUCENA ARAUJO) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES). 2. Recebo o Recurso Adesivo (fls. 149/153) em seus efeitos suspensivo e devolutivo (CPC, art. 520). 3. Vista à parte A, para, querendo, apresentar contra-razões (CPC, art. 518). 4. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. TRF-5ª Região.

40 - 2007.82.00.002647-9 KLEBER GUSTAVO DO NASCIMENTO E OUTROS (Adv. IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS, ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO, FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA, LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ...23.- Em face do exposito, extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC e JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pela parte autora. 24.- Condeno a parte autora nos honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada um dos autores, nos termos do art. 20, § 4º. do C.P.C., valor este a ser devidamente atualizado, bem como nas custas (art. 20, § 2º do C.P.C.), ficando, todavia, o pagamento condicionado aos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. 25.- Decorrido o prazo recursal, certifique, dê-se baixa e arquive-se.

41 - 2007.82.00.003488-9 AMANDA ISABELLY HONÓRIO DE QUEIROGA (Adv. FRANCIVALDO GOMES MOURA) x INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA (Adv. SEM PROCURADOR). ...22.- Em face do exposito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido pelo(a) autor(a) e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC. 23.- Condeno a parte autora nos honorários advocatícios de sucumbência, os quais fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, §§ 3.º e 4º. do CPC. 24.- Custas finais pela parte autora, na forma da Lei n.º 9.289/96.

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DOS ATOS ORDINATÓRIOS/INFORMAÇÕES DA SECRETARIA NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS

Expediente do dia 02/09/2008 14:19

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

42 - 94.0005159-0 MARIA AMELIA MAIA DE GOES BARROS E OUTRO (Adv. JOAO VANILDO DA SILVA, FRANCISCO DE ASSIS GALDINO) x MARIA EDITH MAIA DE GOES x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x UNIÃO (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca da petição apresentada pela UNIÃO (fls. 201/202), no prazo de 05 (cinco) dias.

43 - 99.0010663-6 MARIA IZABEL PAIVA TORQUATO (Adv. ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR, EDIGLEY DE BRITO BASTOS) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO). Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2000 do Eg. TRF da 5.ª Região, art. 3.º, inciso 20, vista à Exeqüente sobre o depósito (fls. 150/152) relativo ao pagamento do débito, em 05 (cinco) dias.

44 - 2002.82.00.006859-2 CONDOMINIO EDIFICIO RESIDENCIAL SANGALO (Adv. LUIS CARLOS BRITO PEREIRA, MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA, MARIA LUCENA LOPES, CLENILDO BATISTA DA SILVA, JOSE LYNDON JOHNSON BRAGA) x UNIAO (ASSISTENTE) (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x CONSTRUTORA MASHIA LTDA (Adv. JOCELIO JAIRO VIEIRA) x PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA - PMJP (Adv. LUIZ PINHEIRO LIMA, GILBERTO CARNEIRO DA GAMA). 2-Intime-se o Exeqüente para cumprir o despacho (fls. 522, item 5).

45 - 2004.82.00.012330-7 VALDEMIRO BARBOSA DE SENA (Adv. NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR, JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA) x CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (Adv. JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR). Vista à parte autora sobre a petição e documentos apresentados pelo réu (fls.135/137), no prazo de 05 (cinco) dias.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

46 - 2002.82.00.004802-7 FRANCISCO GOMES DA SILVA (Adv. PACELLI DA ROCHA MARTINS) x FAZENDA NACIONAL (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA). Em cumprimento ao Provimento nº 002, de 30/11/2000, art. 3º, inciso 6, do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, vista à parte autora para se manifestar acerca da petição apresentada pela UNIÃO (fls. 102/104), no prazo de 05 (cinco) dias.

47 - 2003.82.00.002422-2 ZULEIDE MARTINS MACENA DA SILVA (Adv. MARIZETE CORIOLANO DA SILVA) x UNIÃO (Adv. SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY). Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2000, do Eg. TRF da 5.ª Região, art. 3.º, inciso 8, vista às partes para, querendo, especificarem as provas que pretendem produzir, em 05 (cinco) dias, de forma justificada.

48 - 2007.82.00.002042-8 EWERSON DUTRA PINTO, REPR. POR SUA GENITORA, JOSILENE GARCIA DUTRA PINTO (Adv. VALTER DE MELO, HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA, CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Vista ao(s) autor(es), no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a petição e documento apresentados pelo R. INSS (fls. 67/68).

75 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA

49 - 2008.82.00.000133-5 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA - UFPB (Adv. ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS) x RICARDO DE LIRA SALES E OUTROS (Adv. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA). ... 7-...vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias (manifestação da Contadoria do Juízo).

Total Intimação : 49
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
ADOLPHO FERREIRA SOARES NETO-2,14
AGOSTINHO ALBERIO FERNANDES DUARTE-27
ALEXANDRE LUCENA CAMBOIM-5
ALEXANDRE SOARES DE MELO-34
ALISSON TAVEIRA ROCHA LEAL-34
ALTA-MIRAN LUCENA CAMBOIM-5
ANA CAROLINA SQUADRI SANTANNA-37
ANA HELENA CAVALCANTI PORTELA-22,23
ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-9
ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL-40
ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-2,42
ANTONIO DE PADUA P. DE MELO JUNIOR-43
BENEDITO HONORIO DA SILVA-26,44
CACILDA BEZERRA DE LUCENA-18
CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUZA-4,28,48
CARLOS ANTONIO NOBREGA-31
CARLOS NEVES DANTAS FREIRE-13
CATARINA SAMPAIO-38
CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-46
CICERO RICARDO ANTAS A CORDEIRO-9
CLAUDIO DE LUCENA NETO-34
CLENILDO BATISTA DA SILVA-44
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA-1
EDGLAY DOMINGUES BEZERRA-37
EDIGLEY DE BRITO BASTOS-43
EDSON BATISTA DE SOUZA-20
EDVAN CARNEIRO DA SILVA-26
EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA-49
FABIANO BARCIA DE ANDRADE-15
FABIO ROMERO DE S. RANGEL-28
FABIO RONELLE C. DE SOUZA-6
FELIPE RIBEIRO COUTINHO GONÇALVES DA SILVA-40

FERNANDO FREIRE DIAS-26
FLODOALDO CARNEIRO DA SILVA-17,23,25
FRANCISCO CLAUDIO MEDEIROS PEREIRA-26
FRANCISCO DE ASSIS GALDINO-42
FRANCISCO DERLY PEREIRA-38
FRANCISCO NOBREGA DOS SANTOS-24,25
FRANCIVALDO GOMES MOURA-41
GEORGIANA WANIUSKA ARAUJO LUCENA-39
GERALDO LEONARDO ABEL-20
GERSON MOUSINHO DE BRITO-10,32,35
GILBERTO CARNEIRO DA GAMA-44
GILBERTO GÓES DE MENDONÇA-37
GUSTAVO CESAR DE FIGUEIRÉDO PORTO-5,14
HEITOR CABRAL DA SILVA-3,36
HELOISA HELENA GOMES-2,14
HERATOSTENES DOS SANTOS OLIVEIRA-48
HERATOSTENES SANTOS DE OLIVEIRA-28
HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO-5
HUMBERTO TROCOLI NETO-6
IBER CAMARA DE OLIVEIRA-11,22,23,24,25
ISRAEL GUEDES FERREIRA-38
IVAMBERTO CARVALHO DE ARAUJO-7
IVANA MAGNA NOBREGA DE MORAIS-40
IVANILDO PINTO DE MELO-19
IVO CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA-9
JACQUELINE RODRIGUES CHAVES-12
JAIME MARTINS PEREIRA JUNIOR-3,33,45
JANE MARY DA COSTA LIMA-3
JARI DIAS DA COSTA-2,14
JEAN CAMARA DE OLIVEIRA-11,22,23,24,25
JOAO BATISTA DA SILVA-8
JOAO CAMILO PEREIRA-30
JOAO VANILDO DA SILVA-42
JOAQUIM DA SILVA RAMOS NETO-13
JOCELIO JAIRO VIEIRA-44
JOSE ARAUJO DE LIMA-39
JOSE ARAUJO FILHO-15
JOSE CAMARA DE OLIVEIRA-11,22,23,24,25
JOSE CEPHAS DA SILVA OLIVEIRA-33
JOSE COSME DE MELO FILHO-22
JOSE HUMBERTO DA ROCHA-21
JOSE LYNDON JOHNSON BRAGA-44
JOSE MARTINS DA SILVA-24,25
JOSE OLAVO C. RODRIGUES-6
JOSE RAMOS DA SILVA-26
JOSE TADEU ALCOFORADO CATAO-43
JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO-4,22,24,32
JOSEFA INES DE SOUZA-18
JOSEILTON ESTEVAO DA SILVA-5
JOSEMILIA DE FATIMA BATISTA GUERRA-45
JOSINETE RODRIGUES DA SILVA-19
JOSUE ROQUE FERNANDES-26
JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO-30
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-9,22,23,24,25,31
JUSSARA AYRES CAROCA-37
LEONIDAS LIMA BEZERRA-8

LEOPOLDO MARQUES DASSUNCAO-4
LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR-6
LUCIANA GURGEL DE AMORIM-1
LUIS CARLOS BRITO PEREIRA-44
LUIZ AUGUSTO DA FRANCA C. FILHO-40
LUIZ AUGUSTO DA FRANCA CRISPIM-40
LUIZ CARLOS DE ARAUJO SANTOS JUNIOR-34
LUIZ CESAR G. MACEDO-4
LUIZ PINHEIRO LIMA-44
MANOEL AMANCIO DOS SANTOS-17
MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA-20
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-21
MARGARETE TRIGUEIRO DE A. DUARTE-19
MARIA DAS DORES VIANA MONTENEGRO-30
MARIA DE LOURDES MOURA MONTEIRO-13
MARIA DE LOURDES SOUSA VIEIRA GOMES-22,23
MARIA DO CARMO MARQUES DE ARAUJO-13
MARIA LUCENA LOPES-44
MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA-44
MARILENE DE SOUZA LIMA-3
MARIO GOMES DE LUCENA-7
MARIZETE CORIOLANO DA SILVA-47
MAYRA DE CASTRO MAIA-37
NEMESIO ALMEIDA SOARES JUNIOR-45
NESTOR ALVES DE MELO FILHO-34
PACELLI DA ROCHA MARTINS-46
PATRICIA DE MELO GAMA PAES-4,28
PAULO SERGIO T. LINS FALCAO-29
RAIMUNDO FLORENCIO PINHEIRO-22,23
RENILDA LUNA E SILVA-29
RICARDO POLLASTRINI-8
ROBERTO DE OLIVEIRA BATISTA-29
ROBERTO FERNANDO DA S. MENDES-16
ROMILTON DUTRA DINIZ-34
ROSANA NOBREGA DE FREITAS DIAS-49
SALESIA DE MEDEIROS WANDERLEY-47
SAORSHIAN LUCENA ARAUJO-39
SEM PROCURADOR-3,9,12,13,28,34,35,36,40,41,42,48
SERGIO AUGUSTO DE QUEIROZ-27
SHEYLA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS-13
SIMAO RAMALHO DE ANDRADE-16
THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES-10,11,36,39
UBIRATAN DE ALBUQUERQUE MARANHAO-21
VALTER DE MELO-4,28,48
VANDA ARAUJO FREIRE-5
VERONICA LEITE ALBUQUERQUE DE BRITO-10,32,35
YARA GADELHA BELO DE BRITO-10,32,35

Setor de Publicacao
ROMULO AUGUSTO DE AGUIAR LOUREIRO
Diretor(a) da Secretaria
1ª. VARA FEDERAL

5ª. VARA FEDERAL
HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA
Juíza Federal Titular
Nº. Boletim 2008.000030

FICAM INTIMADAS AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DAS SENTENÇAS/DECISÕES/DESPACHOS NOS AUTOS ABAIXO RELACIONADOS PROFERIDOS PELA MMª. JUIZA FEDERAL HELENA DELGADO FIALHO MOREIRA

Expediente do dia 03/09/2008 14:39

5042 - AÇÃO MONITÓRIA (FISCAL)

1 - 2005.82.00.009346-0 BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A (Adv. TAMARA FERNANDES DE HOLANDA CAVALCANTI) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR) x SUINOS DE TAPEROA SA - SUTASA (Adv. JOSE AMARILDO DE SOUZA, WAGNA DE MENDONCA FAUSTINO DE SOUZA, LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA). JULGO EXTINTA a presente execução de sentença nos termos do art. 794, inciso I do CPC.

97 - EXECUÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

2 - 95.0006328-0 ESPOLIO DE RINALDO JOSE DE MENDONCA, REPRESENTADO POR S/ INVENTARIANTE CRISTINA MARIA DE MENDONCA (Adv. NADEJE DE SOUZA DOMINGUES) x ESPOLIO DE RINALDO JOSE DE MENDONCA, REPRESENTADO POR S/ INVENTARIANTE CRISTINA MARIA DE MENDONCA x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. CRISTINA MARIA DE MENDONÇA, JARBAS DE SOUZA MOREIRA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. JULGO EXTINTA a presente execução de sentença nos termos do art. 794, inciso I do CPC.

3 - 96.0006030-4 FUSEP - FUNDACAO DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA (Adv. JOSE DE ARIMATEIA MADRUGA, HELIO TEODULO GOUVEIA) x FUSEP - FUNDACAO DE SAUDE DO ESTADO DA PARAIBA x CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO NA PARAIBA (Adv. ANDRE LUIZ MOREIRA DO AMARAL) x CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO NA PARAIBA. JULGO EXTINTA a presente execução de sentença nos termos do art. 794, inciso I do CPC

4 - 99.0007770-9 FAZENDA NACIONAL (Adv. ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)) x FAZENDA NACIONAL x ADRIAÓ PIRES BEZERRA (Adv. GEORGE VENTURA MORAIS, EFFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO, MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES) x ADRIAÓ PIRES BEZERRA. 1. Constata-se da certidão à fl. 98-verso que foi localizada a residência do executado. 2. Diante disso, intime-se a parte executada acerca do despacho à fl. 116 no endereço indicado no mandado à fl. 98.

29 - AÇÃO ORDINÁRIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINÁRIO)

5 - 2006.82.00.006153-0 MARIA NICIA MEDEIROS COATTI (Adv. HERON MARTINS FERNANDES, JANIO

CIDALINO DE ALMEIDA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR).

1- Diante da juntada do procedimento administrativo de arrolamento de bens pela UNIÃO (fls. 112-156), intime-se a parte autora para, querendo, manifestar-se acerca do referido procedimento no prazo de 10 dias. 2- No decurso, com ou sem manifestação, registre-se o feito para sentença.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

6 - 94.0003407-5 FAZENDA NACIONAL (Adv. MARIA DA SALETE GOMES) x ADRIANA LECIA CAVALCANTI FURTADO LEITE E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC.

7 - 96.0006762-7 CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA - COREN/PB (Adv. JANIFFER CARTAXO ARRUDA DE OLIVEIRA, TATYANE MARIA LOPES PEREIRA DE FARIAS, ALEXANDRE REINOL DA SILVA) x CARMEM LUCIA DE AQUINO MALHEIROS (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC.

8 - 99.0009247-3 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)) x EUNICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC.

9 - 99.0009409-3 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)) x EUNICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC.

10 - 99.0009631-2 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)) x EUNICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA E OUTRO (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC.

11 - 2000.82.00.006244-1 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x CONTESEC ESCRITORIO DE CONTABILIDADE LTDA (Adv. IRAZE MOURA DE ASSUNCAO, HEITOR CABRAL DA SILVA). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC.

12 - 2000.82.00.011818-5 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x ALCIDES MARQUES FILHO (Adv. ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA, MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS). 1. Diante do teor da certidão de fl. 75-verso, intime-se o executado na pessoa de seu advogado constituído nos autos à fl. 17.

13 - 2001.82.00.000713-6 FAZENDA NACIONAL (Adv. EMERI PACHECO MOTA) x TELEMAR NORTE LESTE S/A E OUTROS (Adv. SACHA CALMON NAVARRO COELHO, MISABEL ABREU MACHADO DERZI, PAULA DE ABREU MACHADO DERZI, ANDRE MENDES MOREIRA, CARLOS MOLANO DIAS DE SA, HERMANO GADELHA DE SA, CARLOS GOMES FILHO, GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, inciso I do CPC.

14 - 2001.82.00.007915-9 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x EUNICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA (Adv. SEM ADVOGADO) x EUNICE NASCIMENTO DE OLIVEIRA. JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC.

15 - 2002.82.00.002346-8 FAZENDA NACIONAL (Adv. OSCAR DE CASTRO MENEZES) x PROSERV SERVICOS PECAS E VEICULOS LTDA E OUTROS (Adv. ZELIO FURTADO DA SILVA, JOAO CLAUDIO CARNEIRO DE CARVALHO, FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS, LEONARDO GOMES FERRAZ) x JOSE GERALDO CARVALHO (Adv. CARLOS ROBERTO DE Q.JUNIOR, MILTON LINS DE BRITO JUNIOR, ANDRE FERRAZ DE MOURA, ANTONIO FLAVIO DE MEDEIROS XAVIER) x FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E OUTROS (Adv. SEM ADVOGADO). [...] Isso posto, levando-se em consideração a faculdade prevista no art. 529 do CPC, que possibilita a reforma da decisão, em face das razões expostas no agravo de instrumento interposto pela exeqüente, bem como tratando-se de equívoco passível de ser corrigido de ofício pelo juiz, chamo o feito à ordem e reconsidero a decisão de fl. 204-205, determinando a permanência do co-responsável Zacarias Fernandes de Carvalho no pólo passivo desta execução, restando por consequência, sem efeito a condenação da exeqüente nos honorários advocatícios. 11- Indeferio o pedido de fl. 223.

16 - 2002.82.00.004748-5 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO x MARGOSA COM DE MADEIRA ALUMINIOS E PLASTICOS LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

17 - 2003.82.00.009308-6 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO (Adv. MARISTELA SILVA DE ALMEIDA) x JOSE DEMOUTIEZ SILVA ARAUJO (Adv. SEM ADVOGADO). Julgo extinta a presente execução fiscal nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, c/c o art.26 da Lei 6.830/80, em virtude da desistência do exeqüente, conforme petição acostada aos autos.

18 - 2004.82.00.000958-4 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO (Adv. MARISTELA SILVA DE ALMEIDA, ALBERTO LOPES DE BRITO) x MARIA DAS GRACAS GONCALVES DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, inciso I do CPC.

19 - 2004.82.00.008585-9 COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM (Adv. GUARACIARA DOS SAN-

TOS LOBATO) x CINAP COM IND NORDESTINA DE ARTEFATOS DE PAPEL SA (Adv. FABIO CIUFFI, HOMERO FLESCHE, FLÁVIO SOGAYAR JÚNIOR). 1. Indeferido o pedido à fl. retro, eis que, conforme informação à fl. 70, foi solicitado a transferência de R\$ 16.683,48 para a CEF, e o desbloqueio do remanescente (R\$ 43.353,00). 2. Intime-se.

20 - 2006.82.00.006693-0 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO (Adv. CARMEN RACHEL DANTAS MAYER) x FRANCISCA ELISA DA COSTA R. BARBOSA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, inciso I do CPC

21 - 2007.82.00.002390-9 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA) x PADARIA E PASTELARIA EXPEDICIONARIOS LTDA (Adv. PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, KELLY CHRISTINE LEAL DE SANTANA FERNANDES). Despacho. 1. Diante da preliminar de irregularidade da representação da executada, deduzida pela Fazenda Nacional em sua manifestação de fls. 51-55, intime-se a sociedade - Padaria Expedicionários Ltda - para regularizar sua representação processual mediante juntada dos atos constitutivos e alterações posteriores, no prazo de cinco dias. 2. No decurso, voltem os autos conclusos.

22 - 2007.82.00.005626-5 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x EVALDO LONDRES LEITE (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, inciso I do CPC.

23 - 2007.82.00.008232-0 INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUAL. IND. - INMETRO (Adv. VIRGULINO DE MEDEIROS NETO) x CARREFOUR COM. E IND. LTDA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

24 - 2008.82.00.003129-7 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x ANISIO AMANDO CUNHA MAIA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

25 - 2008.82.00.003313-0 CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI - 21 REGIAO (Adv. ITAMAR GOUVEIA DA SILVA) x IVANILDO PEIREIRA DA SILVA (Adv. SEM ADVOGADO). JULGO EXTINTA a presente execução fiscal nos termos do art. 794, I do CPC

79 - EMBARGOS DE TERCEIRO

26 - 2008.82.00.004777-3 EDUARDO JORGE RODRIGUES E OUTRO (Adv. GERALDO DE MARGELA MADRUGA, ANDRE VIDAL VASCONCELOS SILVA, MICHELLE CARLA EMILIANO BATISTA, FABIANA DA SILVA BITENCOURT, MAYRA DE ANDRADE ROCHA, AFRO ROCHA DE CARVALHO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 1- Intimem-se os embargantes para instruir a inicial com cópia do auto de penhora, documento indispensável à propositura da ação (art. 283, CPC), no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da exordial.

27 - 2008.82.00.005166-1 JOSE RODRIGUES DE NEVES NETO (Adv. GALILEU DE BELLI NETO) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ISTO POSTO, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

74 - EMBARGOS A EXECUÇÃO FISCAL

28 - 2001.82.00.005176-9 ANIBAL AMILCAR GOMES (Adv. VITORIA CABRAL RABAY) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 1. Trasladem-se cópias das decisões às fls. 107-109 e 133 para os autos da execução fiscal pertinente. 2. Feito isso, desampnem-se os autos e, nestes embargos, intime-se o embargante para requerer a execução do julgado, bem como o embargado acerca da devolução dos autos da instância superior.

29 - 2002.82.00.005433-7 TELEMAR NORTE LESTE S/A (Adv. FLAVIO LONDRES DA NOBREGA, PAULA DE ABREU MACHADO DERZI, CARLOS GOMES FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SACHA CALMON NAVARRO COELHO, EMERI PACHECO MOTA). ISSO POSTO, extingo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, II, do CPC, condenando a TELEMAR a arcar com os honorários advocatícios da parte contrária, fixados estes em 5% do valor atualizado da causa, em face da significativa expressão econômica do feito e atendidas as prescrições do art. 20, § 4º, do CPC.

30 - 2003.82.00.009621-0 COMPANHIA USINA SAO JOAO (Adv. CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR, RODRIGO NOBREGA FARIAS, GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS, LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO, AERCIO PEREIRA DE LIMA FILHO, JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, NAPOLEAO CASADO FILHO) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. OSCAR DE CASTRO MENEZES). 1. Solicite-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rita - PB o registro da penhora efetuada à fl. 270.2. Oficie-se, com urgência. 3. Após, dê-se vista às partes para falarem, sucessivamente, no prazo de 5 dias, sobre a avaliação.

31 - 2004.82.00.005971-0 JOSE TARGINO NETO (Adv. VALDOMIRO DE S. F. SOBRINHO, GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO, PAULO GUSTAVO DE MELLO E S. SOARES, LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA, OTTO RODRIGO MELO CRUZ, FRED IGOR BATISTA GOMES) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). 1- Baixo os autos em diligência para a Fazenda Nacional acoste aos autos, no prazo de 10 dias, cópia do inteiro teor do procedimento administrativo que originou o débito aqui discutido, referente a taxa de ocupação dos anos de 1994 a 1997, à vista da alegação de prescrição, deduzida pelo embargante na inicial. 2- Com a documentação, dê-se vista a parte autora por igual prazo. 3- No decurso, registre-se o feito para sentença e tornem os autos conclusos. 4- Intimem-se.

32 - 2005.82.00.006641-9 LECHEF S/A INDUSTRIA ALIMENTICIA (Adv. JOAO DA MATA DE SOUSA FILHO) x COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM (Adv. GUARACIARA DOS SANTOS LOBATO). ,ISSO POSTO, REJEITO os presentes embargos de declaração, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos.

33 - 2005.82.00.015021-2 COPAL CONSTRUTORA PARAIBANA LTDA (Adv. EVANDRO NUNES DE SOUZA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR). [...] Juntado o referido procedimento, dê-se vista a parte autora, por igual prazo (10 dias)...

34 - 2006.82.00.002903-8 EDNALVA MARIA FIGUEIREDO PATRICIO (Adv. JOSE ZENILDO MARQUES NEVES, YANNE CHRISTINNE M. FIGUEIREDO) x CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE NA PARAIBA - CRC/PB (Adv. EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ). ISSO POSTO, extingo o presente feito com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, II, do CPC.

35 - 2006.82.00.003008-9 CESAN - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS SANTO ANTONIO LTDA (Adv. ALBERTO JOAO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES) x FAZENDA NACIONAL (Adv. SEM PROCURADOR). JULGO EXTINTA a presente execução de sentença nos termos do art. 794, inciso I do CPC,

36 - 2006.82.00.004537-8 AGUINALDO FARIAS DE LACERDA (Adv. AMAURI DE LIMA COSTA) x UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. SEM PROCURADOR). ISSO POSTO, extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC.

37 - 2007.82.00.002924-9 PATRIMÔNIO DA UNIÃO GERENTE REGIONAL DA PARAIBA (Adv. BENEDITO HONORIO DA SILVA) x MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (Adv. SEM ADVOGADO). ISSO POSTO, extingo o presente feito com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, II, do CPC, condenando o MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA a arcar com os honorários advocatícios da parte contrária, fixados estes em 20% do valor atualizado da causa, atendidas as prescrições do art. 20, §4º, CPC.

38 - 2007.82.00.011118-5 UNIÃO (Adv. ERIVAN DE LIMA) x CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/PB (Adv. ISMAEL MACHADO DA SILVA, JURANDIR PEREIRA DA SILVA). ISSO POSTO, extingo o presente feito com julgamento do mérito, com fulcro no art. 269, II, do CPC, condenando a embargante nos honorários advocatícios da parte adversa, fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), atendidas as prescrições do art. 20, §4º, CPC.

39 - 2008.82.00.001014-2 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT (Adv. RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA, PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA, MARIA JOSE DA SILVA, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA) x FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CABEDELO/PB (Adv. MARIA DA LUZ VASCONCELOS BEZERRA). 1. Ao embargante para falar sobre a impugnação às fls. retro, bem como especificar provas com declaração de finalidade. 2. Intime-se.

40 - 2008.82.00.005176-4 ESCOLA CARL ROGERS LTDA (Adv. JOSE MARIA DE ALMEIDA BASTOS, BRUNO MAIA BASTOS, WALTER SERRANO RIBEIRO, OSCAR STEPHANO GONÇALVES COUTINHO, JOAO BOSCO CARNEIRO JUNIOR) x FAZENDA NACIONAL (Adv. CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)). Os embargos têm instrução autônoma, portanto, intime-se o embargante, para acostar os documentos indispensáveis à propositura da ação (CDA e auto de penhora), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (art. 284, parágrafo único, do CPC).

5030 - EMBARGOS DE TERCEIROS (FISCAL)

41 - 2005.82.00.015543-0 SEBASTIAO WAGNER AZEVEDO RAPOSO (Adv. FRANCISCO DE ASSIS MÁXIMO SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x MV ENGENHARIA LTDA E OUTRO. ISSO POSTO, extingo o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

42 - 2006.82.00.000033-4 MARIA JOSE COSTA E SILVA (Adv. FRANCISCO DE ASSIS MÁXIMO SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. SEM PROCURADOR) x MV ENGENHARIA LTDA x META INCORPORACOES LTDA. ISSO POSTO, extingo o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

43 - 2006.82.00.001335-3 ROSA MARQUES LINS E OUTROS (Adv. FRANCISCO DE ASSIS MÁXIMO SILVA) x INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (Adv. ANTONIO FERNANDES FILHO) x MV ENGENHARIA LTDA. ISSO POSTO, extingo o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

147 - MEDIDA CAUTELAR FISCAL

44 - 2006.82.00.007784-7 CLINICA SAO CAMILO LTDA (Adv. CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA) x UNIÃO (Adv. SEM PROCURADOR). ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTE o pedido, condenando a autora a arcar com as custas processuais devidas na espécie e com os honorários da parte contrária, fixados em 10% do valor atualizado da execução, e atendidas as prescrições do art. 20 § 4º, do CPC.

99 - EXECUÇÃO FISCAL

45 - 2000.82.00.008106-0 UNIAO (FAZENDA NACIONAL) (Adv. JOAO JOSE RAMOS DA SILVA) x J A SOUZA MARANHÃO COMERCIO LTDA (Adv. GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA). 1- Às fls. 41-42, J.A SOUZA MARANHÃO COMÉRCIO LTDA impugnou a avaliação de fl. 40, aduzindo que o bem foi avaliado abaixo de seu valor de mercado. Juntou o documento de fl. 43.2- Com vista, a FAZENDA NACIONAL concordou com a avaliação de fl. 40. Pugnou pela realização de hasta pública. Requereu a expedição de novo mandado de penhora e avaliação, tendo em vista que o bem constritado não é suficiente para garantir a dívida. 3- Em se tratando o bem penhorado de "uma máquina mix machine compact Robo 14 FA, acompanhada de um monitor de 14 polegadas e impressora matricial", é inequívoco que o indigitado bem sofreu natural e inafastável processo de deterioração, e, em consequência, justifica-se a sua desvalorização desde a data de sua aquisição, em 1995. 4- Destarte, não se vislumbra motivo para realização de nova avaliação, tendo em vista que da nota fiscal consta que o bem custava R\$ 19.918,58 em 1995 (fl. 16), enquanto na reavaliação, realizada em 2006, o valor atribuído ao bem foi em R\$ 10.000,00 (fl. 40), o que torna os valores compatíveis, dada ao decurso do tempo entre as duas avaliações e a depreciação dos bens constritados. 5- Isso posto, indefiro o pedido de reavaliação. 6- Designe-se data para leilão. 7- Expeça mandado de penhora e avaliação.

Total Intimação : 45
RELAÇÃO DE ADVOGADOS (E/OU PROCURADORES) CONSTANTES NESTA PAUTA:
AERCIO PEREIRA DE LIMA FILHO-30
AFRO ROCHA DE CARVALHO-26
ALBERTO JOAO DOS SANTOS LOUREIRO LOPES-35
ALBERTO LOPES DE BRITO-18
ALEXANDRE REINOL DA SILVA-7
AMAURI DE LIMA COSTA-36
ANDRÉ FERRAZ DE MOURA-15
ANDRÉ LUIZ MOREIRA DO AMARAL-3
ANDRÉ MENDES MOREIRA-13
ANDRÉ VIDAL VASCONCELOS SILVA-26
ANTONIO CARLOS MOREIRA (FN)-4
ANTONIO DE PADUA M. DE OLIVEIRA-12
ANTONIO FERNANDES FILHO-43
ANTONIO FLAVIO DE MEDEIROS XAVIER-15
ANTONIO TAVARES DE CARVALHO (FN)-8,9,10

BENEDITO HONORIO DA SILVA-37
BRUNO MAIA BASTOS-40
CAIUS MARCELLUS DE A. LACERDA-44
CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS-30
CARLOS GOMES FILHO-13,29
CARLOS JACOB DE SOUSA (INSS)-40
CARLOS ROBERTO DE Q. JUNIOR-15
CARMEN RACHEL DANTAS MAYER-20
CESAR VERZULEI LIMA SOARES DE OLIVEIRA-21
CORIOLANO DIAS DE SA-13
CRISTINA MARIA DE MENDONÇA-2
EFRAIM DE ARAUJO MORAIS FILHO-4
EMERI PACHECO MOTA-13,29
ERIVAN DE LIMA-38
EVANDRO NUNES DE SOUZA-33
EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ-34
FABIANA DA SILVA BITENCOURT-26
FABIO CIUFFI-19
FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS-15
FLAVIO LONDRES DA NOBREGA-29
FLÁVIO SOGAYAR JÚNIOR-19
FRANCISCO DE ASSIS MÁXIMO SILVA-41,42,43
FRED IGOR BATISTA GOMES-31
GALILEU DE BELLI NETO-27
GENIVAL VELOSO DE FRANCA FILHO-31
GEORGE ALEXANDRE RIBEIRO DE OLIVEIRA-13
GEORGE VENTURA MORAIS-4
GERALDO DE MARGELA MADRUGA-26
GLAUBER JORGE LESSA FEITOSA-45
GLAUCIA FERNANDA NEVES MARTINS-30
GUARACIARA DOS SANTOS LOBATO-19,32
HEITOR CABRAL DA SILVA-11
HELIO TEODULO GOUVEIA-3
HERMÃO GADELHA DE SA-13
HERON MARTINS FERNANDES-5
HOMERO FLESCHE-19
IRAZÉ MOURA DE ASSUNCAO-11
ISMAEL MACHADO DA SILVA-38
ITAMAR GOUVEIA DA SILVA-22,24,25
JALDEMIRO RODRIGUES DE A. JUNIOR-30
JANIFFER CARTAXO ARRUDA DE OLIVEIRA-7
JANIO CIDLINO DE ALMEIDA-5
JARBAS DE SOUZA MOREIRA-2
JOAO BOSCO CARNEIRO JUNIOR-40
JOAO CLAUDIO CARNEIRO DE CARVALHO-15
JOAO DA MATA DE SOUSA FILHO-32
JOAO JOSE RAMOS DA SILVA-11,12,14,45
JORGE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA-30
JOSE AMARILDO DE SOUZA-1
JOSE DE ARIMATEIA MADRUGA-3
JOSE MARIA DE ALMEIDA BASTOS-40
JOSE ZENILDO MARQUES NEVES-34
JURANDIR PEREIRA DA SILVA-38
KELLY CHRISTINE LEAL DE SANTANA FERNANDES-21
LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA-31
LEONARDO GOMES FERREZ-15
LEONARDO JOSE VIDERES TRAJANO-30
LUIZ ARTHUR DE ALBUQUERQUE BEZERRA-1
MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA-4
MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS-12
MARIA DA LUZ VASCONCELOS BEZERRA-39
MARIA DA SALETE GOMES-6
MARIA JOSE DA SILVA-39
MARISTELA SILVA DE ALMEIDA-17,18
MAYRA DE ANDRADE ROCHA-26
MICHELLE CARLA EMILIANO BATISTA-26
MILTON LINS DE BRITO JUNIOR-15
MISABEL ABREU MACHADO DERZI-13
NADEJE DE SOUZA DOMINGUES-2
NAPOLEAO CASADO FILHO-30
OSCAR DE CASTRO MENEZES-15,30
OSCAR STEPHANO GONÇALVES COUTINHO-40
OTTO RODRIGO MELO CRUZ-31
PABLO DAYAN TARGINO BRAGA-39
PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI-21
PAULA DE ABREU MACHADO DERZI-13,29
PAULO CESAR BEZERRA DE LIMA-39
PAULO GUSTAVO DE MELLO E S. SOARES-31
RAFAEL ALMEIDA DE HOLANDA-39
RODRIGO NOBREGA FARIAS-30
ROGERIO MAGNUS VARELA GONCALVES-4
SACHA CALMON NAVARRO COELHO-13,29
SEM ADVOGADO-6,7,8,9,10,14,15,16,17,18,20,22,23,24,25,37
SEM PROCURADOR-1,5,26,27,28,31,33,35,36,41,42,44
TAMARA FERNANDES DE HOLANDA CAVALCANTI-1
TATYANE MARIA LOPES PEREIRA DE FARIAS-7
VALDOMIRO DE S. F. SOBRINHO-31
VIRGULINO DE MEDEIROS NETO-23
VITORIA CABRAL RABAY-28
WAGNA DE MENDONÇA FAUSTINO DE SOUZA-1
WALTER SERRANO RIBEIRO-40
YANNE CHRISTINNE M. FIGUEIREDO-34
ZELIO FURTADO DA SILVA-15

Setor de Publicação
HELIO LUIZ PESSOA DE AQUINO
Diretor(a) da Secretária
5ª. VARA FEDERAL

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariodajustica@aurio.pb.gov.br 3218.6518

